

**LEI N.º 2394/2008**  
**De 01 de dezembro de 2008**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS CATEGORIAS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para fins de ocupação nas áreas urbanas do município, ficam alteradas as destinações das vias abaixo indicadas, que passarão a integrar as seguintes zonas, nos termos da Lei Municipal nº 1192/94:

**I** – Zona 1 – cor laranja

a- Rua Lucídio de Moraes Rosa, no trecho compreendido entre a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho e Rua José Otávio da Silva;

b- Rua Conceição Medeiros de Campos, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Francelino e Rua Antonio de Almeida Rosa;

c- Rua Alfredo Ferreira de Campos, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Francelino e a Rua Antonio de Almeida Rosa;

d- Rua Antonio Benedito de Oliveira no trecho compreendido entre a Rua Maria Conceição Válio e a Rua Leônidas Rodrigues Silva.

**II** – Zona 2 – cor marrom:

a- Rua Pedro Heleodoro Pinto, no trecho compreendido entre a Rua João Ferreira de Campos e a Rua Juvenal Marques;

**III** – Zona 3 – cor azul:

a- Rua Eugênio Theodoro Sobrinho, no trecho compreendido entre a Av. Miguel Petre e a Rua Ludgero Costa e Silva;

b- Rua Dom José Carlos de Aguirre, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim das Neves Lobo e a Rua Brasilino de Moraes Rosa;

c- Rua Durvalino Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua Maria Conceição Válio e término na Rua Pedro Heleodoro Pinto;

d- Rua José Piloto, no trecho compreendido entre a Rua Av. Papa João XXIII e a Rua Pedro Heleodoro Pinto;

e- Rua Toshio Muramatsu - cor azul, início na Rua Dom José Carlos de Aguirre e término na Rua Pedro Heleodoro Pinto

f- Rua Joaquim das Neves Lobo, no trecho compreendido entre a Avenida Miguel Petrere e a Rua João Ferreira de Campos;

g- Rua Kinkiti Simomoto, no trecho compreendido entre a Rua Maria Conceição Válio e a Rua Pedro Heleodoro Pinto;

h- Rua Ludgero Costa e Silva, no trecho compreendido entre a Rua Dom José Carlos de Aguirre e a Rua Benedito Rosa Camargo;

i- Rua Benedito Rosa Camargo, no trecho compreendido entre a Rua Brasilino de Moraes Rosa e a Rua Durvalino Costa e Silva.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 01 de dezembro de 2.008.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**NERY URIAS PROENÇA**  
**Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite  
Chefe de Negócios Jurídicos